

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 625/2021/PGJ

Concede progressão funcional nos termos da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, de acordo com as atribuições previstas no art. 19, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, as quais lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso III, alínea "b", do Ato n. 361/2021/PGJ, de 23 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019, regulamentado pelo Ato n. 301/2018/PGJ, que prevê a progressão funcional na modalidade de promoção por aperfeiçoamento; e

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão para Assuntos Funcionais dos Servidores do Ministério Público, conforme estabelece o Ato n. 265/2013/PGJ, alterado pelo Ato n. 19/2018/PGJ,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por aperfeiçoamento, os servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público, abaixo indicados, para os níveis e as referências a seguir discriminados, a partir das datas especificadas:

MATRÍC.	NOME	NÍVEL/REF.	DATA
684.917-2	André Coelho Ramos Técnico em Informática	De: ANM-6J Para: ANM-7B	23/10/2021 (graduação)
684.918-0	Bernard Ferraz Motorista Oficial II	De: ANM-6J Para: ANM-7B	11/10/2021 (graduação)
684.872-9	Cassiano Ricardo Haag Analista em Letras	De: ANS-8C Para: ANS-8D	4/10/2021
325.885-8	Everton Bitencourt Analista de Dados e Pesquisas	De: ANS-10B Para: ANS-10C	6/10/2021
391.444-5	Fabio Rogerio Matiuzzi Rodrigues Analista em Geoprocessamento	De: ANS-9H Para: ANS-9I	12/10/2021
384.882-5	Juliano Broering Rech Técnico em Informática	De: ANM-9A Para: ANM-9C	19/10/2021 (especialização)
283.117-1	Luciane de Medeiros dos Santos Analista do Ministério Público	De: ANS-8A Para: ANS-8C	23/10/2021 (especialização)
371.785-2	Maurino Ireneu Medeiros Motorista Oficial II	De: ANM-9H Para: ANM-9I	22/10/2021
658.868-9	Morgana Antunes da Silva Oficiala do Ministério Público	De: ANM-7I Para: ANM-7J	15/10/2021
391.369-4	Rafael Fernando dos Santos Programador de Computador	De: ANM-9J Para: ANM-10A	14/10/2021
928.561-0	Rafael Pereira Motorista Oficial II	De: ANM-7E Para: ANM-7G	23/10/2021 (especialização)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ATO N. 626/2021/PGJ

Concede progressão funcional nos termos da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019.

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, de acordo com as atribuições previstas no art. 19, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, as quais lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso III, alínea "b", do Ato n. 361/2021/PGJ, de 23 de junho de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Complementar estadual n. 736, de 15 de janeiro de 2019, regulamentado pelo Ato n. 301/2018/PGJ, que prevê a progressão funcional na modalidade de promoção por merecimento; e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão para Assuntos Funcionais dos Servidores do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por merecimento, os servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público abaixo indicados, para os níveis e as referências a seguir discriminados, a partir das datas especificadas:

MATRÍC.	NOME	NÍVEL/REF.	DATA
684.917-2	André Coelho Ramos Técnico em Informática	De: ANM-6I Para: ANM-6J	23/10/2021
684.918-0	Bernard Ferraz Motorista Oficial II	De: ANM-7B Para: ANM-7C	23/10/2021

000.079-5	Carlos Cezar Vieira Stadler Técnico do Ministério Público	De: ANM-10B Para: ANM-10C	1º/10/2021
300.080-0	David Guarim Martins Júnior Técnico do Ministério Público	De: ANM-10C Para: ANM-10D	1º/10/2021
305.016-5	Elisabeth Simões Auxiliar Técnico do MP I	De: ANB-8H Para: ANB-8I	1º/10/2021
684.915-6	Fabio Henrique Beltrame Técnico em Informática	De: ANM-6I Para: ANM-6J	23/10/2021
987.609-0	José Adelmo Becker Nandi Técnico em Informática	De: ANM-6I Para: ANM-6J	23/10/2021
684.916-4	Joviano de Assunção Técnico em Informática	De: ANM-6I Para: ANM-6J	23/10/2021
684.912-1	Luciano Moura Técnico em Informática	De: ANM-7C Para: ANM-7D	23/10/2021
283.117-1	Luciane de Medeiros dos Santos Analista do Ministério Público	De: ANS-7J Para: ANS-8A	23/10/2021
000.252-6	Marcelo Andrade Auxiliar Técnico do MP I	De: ANB-9B Para: ANB-9C	1º/10/2021
000.253-4	Miriam Jacques Schmidt Auxiliar Técnico do MP I	De: ANB-9I Para: ANB-9J	1º/10/2021
928.561-0	Rafael Pereira Motorista Oficial II	De: ANM-7D Para: ANM-7E	23/10/2021
000.263-1	Séfora Santos Silva Vieira Auxiliar Técnica do MP II	De: ANB-8E Para: ANB-8F	1º/10/2021
000.264-0	Vânia Maria Pereira Auxiliar Técnico do MP I	De: ANB-8G Para: ANB-8H	1º/10/2021

Art. 2º Este ato retroage seus efeitos financeiros às datas em que os servidores cumpriram os requisitos exigidos para a concessão de suas respectivas promoções.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de novembro de 2021.

GLADYS AFONSO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 19/2021

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Comarca-Sede da 16ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), Portaria n. 2.345/2020/PGJ, de 21 de agosto de 2020, e com suporte nas disposições do Ato n. 828/2019/PGJ, de 2 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE VOIGT**, matrícula n. 9728090, ocupante do cargo de Assistente de Promotoria de Justiça, para, no período de 3 a 22 de novembro de 2021, atuar em caráter de colaboração na 1ª Promotoria de Justiça de Camboriú/SC, integrante da 16ª Circunscrição do Ministério Público de Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Balneário Camboriú, 3 de novembro de 2021.

JOSÉ DE JESUS WAGNER

PROMOTOR DE JUSTIÇA

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

Voluntária: **ANA CAROLINA PRODORUTTI ALVES**

Duração: 3/11/2021 a 2/11/2021

Representante do Ministério Público: SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

SAMUEL DAL-FARRA NASPOLINI

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004215-7

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/10/2021

Partes: Taisa Mara Vieira dos Santos, Academia Master e Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar suposta irregularidade na oferta de serviços de educadora física por Taisa Mara Vieira dos Santos e possíveis danos aos consumidores tendo em vista a ausência de habilitação profissional. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004504-3

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Programa Atua - Marta Fernanda Tumelero

Data da Instauração: 3/11/2021

Partes: Município de Botuverá e Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Objeto: apurar supostas irregularidades na concessão de autorizações de corte de vegetação, em Mata Atlântica, no Município de Botuverá/SC.

Membro do Ministério Público: Marta Fernanda Tumelero

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00000255-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Alexandre Luiz Penz.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar eventuais irregularidades ambientais existentes no processo de pavimentação da Avenida Manoel Florentino Machado e no armazenamento de coque. Investigação encerrada e instaurado o Procedimento Administrativo n. 09.2021.00004480-0, objetivando "Acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas firmado com a Fundação do Meio Ambiental (Atual Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina), Companhia Docas de Imbituba, CRB Operações Portuárias S/A e Corpo de Bombeiros do Município de Imbituba, em 21-10-2003, tendo por finalidade a articulação entre os compromissários visando à adequação, reparação do dano e ao licenciamento ambiental da atividade de armazenamento do coque de petróleo no Porto de Imbituba.". Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Sandra Goulart Giesta da Silva

Data: 1º/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2019.00018911-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: considerando que os fatos narrados nesta Notícia de Fato não configuram, nem mesmo em tese, lesão ou ameaça dos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público, indefiro a instauração de investigação, com base no art. 7º, I, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Gabriela Arenhart

Data: 29/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00001008-2

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 29ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Partes: Pedra Branca Empreendimentos Imobiliários S.A. e Leandro Amílcar Araújo.

Conclusão: consumidor. Construtoras. Contrato padrão. Cláusulas abusivas. Distrato. Devolução de valores. Percentual e prazo. Prazo de tolerância atraso da obra. Multa ou resolução com devolução integral dos valores pagos. Adequação à Lei n. 13.786/18. Demais cláusulas previstas no parecer da CCO em consonância com a legislação e/ou jurisprudência ou ausentes no novo contrato. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Analú Librelato Longo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029520-5

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 20/10/2021

Partes: sigiloso e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).

Objeto: averiguar possível ocorrência de fraude à licitação, ocorrida no Procedimento Licitatório Edital PLE n. 170/20201, promovido pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), para aquisição de macromedidores de vazão eletromagnéticos do tipo carretel.

Membro do Ministério Público: Rafael de Moraes Lima

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004187-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 27ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/10/2021

Parte: Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC).

Objeto: não cumprimento pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SC) das obrigações pactuadas no Convênio n. 01/2016/FRBL, efetuado para a realização do projeto "Complementação para Aquisição de Equipamentos e Materiais para Análises Ambientais de Água e Efluentes".

Membro do Ministério Público: Rosemary Machado Silva

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00027540-9

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: sigiloso.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: apurar sobre o possível pagamento irregular de horas extras aos funcionários das Secretarias de Guatambu, que trabalham em turno único, em contrariedade, em tese, à legislação municipal. Pagamento de horas extras compreendem ao período antes da vigência do Decreto n. 385/2021. Indeferimento de Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

Data: 31/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00013618-5

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 31/10/2021

Partes: sigiloso e Ivanir José Possebon.

Conclusão: indeferimento de Notícia de Fato. Apurar suposto ato de Prefeito Municipal que causou prejuízo ao erário. Ademais, possível enriquecimento ilícito de Delírio Dariva, que teria se beneficiado com o Decreto n. 144/2021. Notificação de Delírio Dariva para restituição dos valores pagos pela municipalidade. Ausência de enriquecimento ilícito e possível prejuízo ao erário restituído pela atuação resolutiva desta Promotoria de Justiça. Indeferimento de Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00021297-9

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 31/10/2021

Partes: sigiloso, Alcides Carraro e Município de Cordilheira Alta.

Conclusão: apurar possível prática de ato de improbidade administrativa consistente no desvio de função de Alcides Carraro, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde, mas que, em verdade, exerce a função de motorista no Fundo Municipal de Saúde e de Proteção Social. Aferido o desvio de função do servidor Alcides Carraro através do Inquérito Civil n. 06.2020.00003040-2, tomou-se como providências a sua exoneração por meio do Decreto n. 338/2021, além disso outro servidor concursado foi chamado para suprir a vaga, Indeferimento de Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00027540-9

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 31/10/2021

Partes: sigiloso, Município e Controle Interno de Guatambu.

Conclusão: apurar sobre o possível pagamento irregular de horas extras aos funcionários das Secretarias de Guatambu, que trabalham em turno único, em contrariedade, em tese, à legislação municipal. Pagamento de horas extras compreendem ao período antes da vigência do Decreto n. 385/2021. Indeferimento de Notícia de Fato.

Membro do Ministério Público: Bruno Poerschke Vieira

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004447-7

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/11/2021

Parte: Krause Negócios Imobiliários Ltda.

Objeto: apurar anúncio de imóveis sem o registro de incorporação imobiliária.

Membro do Ministério Público: Marcelo José Zattar Cota

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004450-0

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/11/2021

Parte: Imobiliária Vivenda Eireli.

Objeto: apurar anúncio de imóveis sem o registro de incorporação imobiliária.

Membro do Ministério Público: Marcelo José Zattar Cota

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002031-5

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá apresentar razões

escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: diante disso, salvo melhor entendimento, inexistem motivos para que o presente Inquérito Civil continue em tramitação, uma vez que não se colheram indícios suficientes da poluição sonora apurada, não havendo, assim, prova de lesão ao interesse difuso, coletivo, individual homogêneo ou individual indisponível.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

Data: 3/11/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003680-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Cida Campanelli.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: [...] em que pese um dos animais ter sido doado e outro encontrar-se em local não sabido, ante a mudança de residência do respectivo tutor, fato é que desde o início das diligências o órgão ambiental não constatou qualquer situação de maus-tratos ou vulnerabilidade dos animais que pudesse ensejar a atuação desde órgão ministerial. Diante do todo exposto, considerando que os direitos que se pretendiam resguardar com o presente ICP efetivamente estão sendo assegurados, promove-se o arquivamento do Inquérito Civil Público n. 06.2021.00003680-0.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz Corrêa

Data: 4/10/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2021.00002911-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Elenilda Bianchi.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: [...] em que pese a situação de rua do tutor, os animais são bem cuidados, receberam vacinas, foram microchipados e castrados. [...] Diante do todo exposto, considerando que os direitos que se pretendiam resguardar efetivamente estão sendo assegurados, promove-se o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 06.2021.00002911-0.

Membro do Ministério Público: Simone Cristina Schultz Corrêa

Data: 17/8/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00027594-2

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 25/10/2021

Parte: Beatriz Marques.

Conclusão: [...] dessa forma, estando o animal com seu bem-estar devidamente resguardado, e não restando medidas a serem adotadas por este órgão de execução, notadamente diante da ausência de meios de identificação de possível tutor que abandonou o cão, não há razões para a continuidade do presente procedimento. Por todo o exposto, não sendo caso de instauração de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório, com supedâneo no art. 7º, inciso II, do Ato n. 395/2018/PJG, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz Corrêa

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00028787-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 19/10/2021

Parte: Frada.

Conclusão: [...] assim, não se vislumbrando nenhuma medida a ser adotada por este órgão de execução no caso concreto, já que o cão está com seus direitos e bem estar resguardados, determino o arquivamento desta Notícia de Fato, com fulcro no art. 7º, II, e §§ 1º e 3º, e art. 8º, § 1º, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz Corrêa

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029826-8

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 17ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Partes: N.Y.P.P., filha de Fabiana Pereira dos Santos e Ander Jacson Moreira do Prado.

Conclusão: despacho de arquivamento. Matrícula escolar comprovada. Reinserção em uma unidade de ensino. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Adriane Nicolí Graciano

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030544-2

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Partes: 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Joinville e Boteco do To Centro de Esportes Ltda.

Objeto: Notícia de Fato. Consumidor. Apurar irregularidades que acarretam risco à saúde do consumidor no estabelecimento comercial Boteco do To Centro de Esportes Ltda., sito na Rua Dona Francisca, n. 910, Bairro Saguauçu, Joinville.

Membro do Ministério Público: Chimelly Louise de Resenes Marcon

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030544-2

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Partes: 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Joinville e Boteco do To Centro de Esportes Ltda.

Objeto: Notícia de Fato. Consumidor. Apurar irregularidades que acarretam risco à saúde do consumidor no estabelecimento comercial Boteco do To Centro de Esportes Ltda., sito na Rua Dona Francisca, n. 910, Bairro Saguauçu, Joinville.

Membro do Ministério Público: Chimelly Louise de Resenes Marcon

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030226-7

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 21ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/10/2021

Parte: Bernadete Cidral.

Objeto: apurar suposta omissão no atendimento pelo CBEA de um cão de porte grande que supostamente se encontra com a pata deslocada.

Membro de Ministério Público: Simone Cristina Schultz

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005202-1

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/11/2021

Parte: Município de Bocaina do Sul.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar a adequação da atuação da Unidade de Controle Interno do Município de Bocaina do Sul aos ditames da Constituição Federal e legislação de regência, tendo por base, especialmente, os princípios do regime jurídico administrativo. Programa Unindo Forças lançado pelo CMA-MPSC. Sete Recomendações exaradas e acatadas, a fim de fortalecer a unidade de controle interno local. Acompanhamento e fiscalização a serem alcançados via Procedimento Administrativo. Ausência de motivos para o prosseguimento das investigações ou propositura de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2017.00005203-2

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Parte: Município de Painel.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado de ofício para apurar a adequação da atuação da Unidade de Controle Interno do Município de Painel aos ditames da Constituição Federal e legislação de regência, tendo por base, especialmente, os princípios do regime jurídico administrativo. Programa Unindo Forças lançado pelo CMA-MPSC. Sete Recomendações exaradas e acatadas, a fim de fortalecer a unidade de controle interno local. Acompanhamento e fiscalização a serem alcançados via Procedimento Administrativo. Ausência de motivos para o prosseguimento das investigações ou propositura de ação civil pública.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000662-8

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Partes: Ex-Prefeito Arno Tadeu Marian e Prefeito de São José do Cerrito José Dirceu da Silva.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar: (i) notícia de suposta omissão dolosa do ex-gestor do Município de São José do Cerrito e, eventualmente, de outros agentes públicos no cumprimento das regras de transição, bem como no cumprimento do princípio da publicidade. Verificação de transição regular e de publicidade dos atos conforme Lei Orgânica Municipal. Ausência de omissão dolosa. (ii) eventual ação dolosa do atual Prefeito. Vício quanto aos motivos do Decreto n. 001/2021 que reconheceu estado de emergência administrativa. Constatação positiva. Exaurimento dos efeitos do ato administrativo. Inexistência, contudo, de indícios de dolo. Compras realizadas por dispensa de licitação pontuais e essenciais à continuidade do serviço público. Recomendação expedida e acatada a fim de observar os termos do art. 26 da Lei n. 8.666/93. Inexistência de justa causa para o prosseguimento das investigações ou para o ajuizamento de ação cível.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002251-7

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Parte: Jean Thiarlles Pereira Maia.

Conclusão: promoção de arquivamento. Inquérito Civil instaurado para apurar 1. notícia de abandono de cargo público por servidor efetivo. Constatação positiva. Aplicação de sanção disciplinar que se demonstra suficiente e adequada à situação. Ausência de elementos suficientes a permitir reconhecimento de dolo e má-fé pelo servidor, especialmente pelos documentos que apontam para problemas de saúde. 2. notícia de pagamento de remuneração indevida ao servidor faltoso. Constatação positiva. Ausência, contudo, de elementos para apontar para conduta dolosa ou culposa de outros agentes públicos. Falha de comunicação dos sistemas. Falta do serviço. Adoção de providências administrativas para buscar o ressarcimento dos danos ao erário. Inexistência de justa causa para prosseguir com as investigações.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004212-4

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/10/2021

Parte: Associação Lageana de Assistência ao Menor.

Objeto: apurar notícias de ilegalidades na prestação de serviços de limpeza na Associação Lageana de Assistência ao Menor - ALAM [entidade que recebe recursos municipais] - possível desvio de finalidade nos serviços contratados, que, caso confirmada, pode implicar reconhecimento de prática de ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito dos responsáveis e dano ao erário municipal.

Membro do Ministério Público: Jean Pierre Campos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004360-1

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/10/2021

Partes: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) de Lages e Município de Lages.

Objeto: apurar os problemas relacionados à acessibilidade na Rua Nossa Senhora da Penha, Bairro Penha, no Município de Lages.

Membro do Ministério Público: Vinícius Silva Peixoto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004458-8

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Partes: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) de Lages e Município de Lages.

Objeto: apurar os problemas relacionados à acessibilidade, na Avenida das Torres, localizada no Bairro Guarujá, no Município de Lages.

Membro do Ministério Público: Vinícius Silva Peixoto

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004461-1

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1/11/2021

Partes: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED) de Lages/SC e Município de Lages/SC.

Objeto: apurar os problemas relacionados à acessibilidade, nas Ruas Jorge Arruda, José Maria Antunes Ramos e Archilau Batista do Amaral, localizadas no Bairro Universitário, no Município de Lages/SC.

Membro do Ministério Público: Vinícius Silva Peixoto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004515-0

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo, bem como de que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: arquivamento. Da análise da documentação juntada ao feito, verifica-se que inexistem motivos para

dar continuidade às investigações, sequer junta causa para o ingresso de demanda judicial, razão pela qual o feito deve ser arquivado. Sobre a possibilidade de deslizamento, importante destacar que a Defesa Civil informou que não há risco iminente que possa trazer prejuízos para as edificações próximas. No que toca à regularidade da obra, denota-se que a municipalidade está adotando as medidas cabíveis no processo administrativo n. 12509-2020, posteriormente evoluído para processo administrativo de demolição sumária n. 8749/2021. Quanto à obstrução de via pública, após a realização de diligências, apurou-se que o portão está localizado em propriedade particular, de modo que não há obstrução de via pública. Por fim, em relação as questões ambientais, houve a remessa de cópia do presente expediente para 4ª Promotoria de Justiça, a qual possui atribuição para atuar na tutela do meio ambiente, de modo que, havendo necessidade, adoção das medidas cabíveis ocorrerá em procedimento próprio.

Membro do Ministério Público: Cristina Costa da Luz Bertoncini

Data: 3/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004515-0

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/10/2021

Partes: Anônimo e 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça.

Conclusão: arquivamento. Da análise da documentação juntada ao feito, verifica-se que inexistem motivos para dar continuidade às investigações, sequer junta causa para o ingresso de demanda judicial, razão pela qual o feito deve ser arquivado. Sobre a possibilidade de deslizamento, importante destacar que a Defesa Civil informou que não há risco iminente que possa trazer prejuízos para as edificações próximas. No que toca à regularidade da obra, denota-se que a municipalidade está adotando as medidas cabíveis no processo administrativo n. 12509-2020, posteriormente evoluído para Processo Administrativo de Demolição Sumária n. 8749/2021. Quanto à obstrução de via pública, após a realização de diligências, apurou-se que o portão está localizado em propriedade particular, de modo que não há obstrução de via pública. Por fim, em relação as questões ambientais, houve a remessa de cópia do presente expediente para 4ª Promotoria de Justiça, a qual possui atribuição para atuar na tutela do meio ambiente, de modo que, havendo necessidade, adoção das medidas cabíveis ocorrerá em procedimento próprio.

Membro do Ministério Público: Cristina Costa da Luz Bertoncini

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004011-5

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Parte: Município de Tubarão.

Conclusão: Inquérito Civil Público. Concessão, por meio da Lei Complementar n. 280/2021, em favor de entidade assistencial, de direito real de uso de imóvel municipal identificado como área verde, integrado ao patrimônio público de Tubarão em razão de processo de loteamento. Ausência de prévio processo de desafetação. Dispensa do correspondente certame licitatório. Flagrante inobservância às diversas disposições legais relacionadas à aprovação e à sanção da norma. Recomendação, dirigida ao Município de Tubarão, para a proposição, ao Poder Legislativo, da revogação correspondente, e para a desistência da prática de quaisquer outros atos administrativos que pretendam dar, às áreas públicas do Loteamento Pérola, destinação diversa daquelas pra as quais se encontram afetadas. Acatamento. Ausência de justa causa. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004459-9

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Parte: Jorge Cancelier Felisberto.

Objeto: apurar suposto parcelamento clandestino do solo e intervenção em área de preservação permanente em imóvel de propriedade de Jorge Cancelier Felisberto, localizado na Estrada Geral da Guarda, Bairro KM 60, Município de Tubarão, nesta Comarca.

Membro do Ministério Público: Cristine Angulski da Luz

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00004175-0

COMARCA: Campos Novos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data de Conclusão: 1/11/2021

Partes: Município de Vargem e Auto Elite Ltda.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Noticiada proibição da empresa Auto Elite Ltda. em contratar com o poder público. Sentença condenatória reformada pelo Tribunal de Justiça, absolvendo a empresa em questão e, por consequência, retirando a condenação de proibição de contratar com o poder público. Processos licitatórios deflagrados pelo Município de Vargem em que a empresa se sagrou vencedora. Procedimento Licitatório n. 14/2014, Pregão n. 12/2014, cuja descrição do objeto demonstra restrição tão grande que nem mesmo o objeto ofertado pela empresa vencedora enquadrava-se perfeitamente ao descrito no edital. Inabilidade e despreparo dos agentes evidenciada. Ausência de dolo ou má-fé. Inexistência de superfaturamento na aquisição do automóvel. Vendas realizadas à particulares cujos valores cobrados foram inferiores/superiores aos pagos pela Administração. Impossibilidade de utilização da tabela FIPE como parâmetro máximo, uma vez que as especificidades não são possíveis de serem inseridas. Ausência de direcionamento ou superfaturamento nos Processos Licitatório n. 07/2014 (Pregão n. 04/2014) e n. 09/2017 (Pregão n. 09/2017). Promoção de Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Naiana Benetti

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00025272-7

COMARCA: Canoinhas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 2/11/2021

Partes: anônimo e Município de Três Barras.

Conclusão: apurar supostas fraudes processo seletivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Major Vieira, referente ao Edital n. 005/2021. Processo Seletivo Anulado. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003697-2

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: improbidade administrativa. Inquérito Civil instaurado para apurar o suposto descumprimento de carga horária por parte da servidora Fátima Noely da Silva, lotada no Posto de Atendimento do SINE, no Município de Caçador. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar SST 2277/2020 após requisição do Ministério Público, com a realização de oitiva de testemunhas e análise de documentos, o qual foi arquivado ante comprovação de cumprimento da carga horária. Improbidade administrativa não caracterizada. Desnecessidade de adoção de outras providências. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

Data: 25/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003697-2

COMARCA: Caçador

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2021

Partes: anônimo e Fátima Noelly da Silva.

Conclusão: Improbidade Administrativa. Inquérito Civil instaurado para apurar o suposto descumprimento de carga horária por parte da servidora Fátima Noely da Silva, lotada no Posto de Atendimento do SINE, no Município de Caçador. Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar SST 2277/2020 após requisição do Ministério Público, com a realização de oitiva de testemunhas e análise de documentos, o qual foi arquivado ante comprovação de cumprimento da carga horária. Improbidade

administrativa não caracterizada. Desnecessidade de adoção de outras providências. Promoção de arquivamento.
Membro do Ministério Público: Roberta Ceolla Gaudêncio de Moraes

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005277-7

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 11/10/2021

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar eventual situação de risco e/ou violação de direitos suportada por adolescente, suposta vítima de abusos sexuais.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005628-7

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar notícia de funcionamento de creche clandestina no Município de Schroeder.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005630-7

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2021

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar suposta violação de direitos e/ou situação de risco suportada por criança de 3 anos de idade, haja vista que contra o genitor recaem suspeitas da prática de estupro de vulnerável praticado contra duas crianças, circunstância que se presume ser prejudicial ou arriscado o contato entre pai e filha.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005687-3

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: sigiloso.

Objeto: averiguar a possibilidade da adoção do sistema de ensino remoto por infante, porquanto convive diariamente com sua irmã, criança com prematuridade extrema que apresenta displasia broncopulmonar necessitando de isolamento de doenças respiratórias de contactantes.

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005690-7

COMARCA: Guaramirim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/11/2021

Parte: sigiloso.

Objeto: apurar possível situação de risco e/ou violação de direitos suportada pelo infante "Identificação sob sigilo", especificamente em decorrência do comportamento agressivo e ameaçador do genitor "identificação sob sigilo".

Membro do Ministério Público: Rafael Pedri Sampaio

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003796-5

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/10/2021

Parte: Trailer dos Pescados.

Conclusão: Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o cumprimento do TAC firmado com o estabelecimento comercial Trailer dos Pescados. Obrigações cumpridas. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gabriela Arenhart

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003800-9

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 4/10/2021

Parte: Trailer dos Pescados.

Conclusão: Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar o cumprimento do TAC firmado com o estabelecimento comercial Casa do Pescado. Obrigações cumpridas. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Gabriela Arenhart

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003808-2

COMARCA: Imbituba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/10/2020

Partes: Graciela Weimes Ribeiro e Diego Silva de Souza.

Objeto: apurar a suposta irregularidade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Imbituba, consistente na atuação dos servidores públicos Diego Silva de Souza e Graciela Wiemes Ribeiro em desacordo com o disposto na Portaria n. 1.01, de maio de 2012, nos anos de 2019 e 2020.

Membro do Ministério Público: Gabriela Arenhart

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004882-5

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/10/2021

Partes: Associação Catarinense de Oftalmologistas, Mariana Gerusa Duarte e Mercadão do Óculos.

Conclusão: apurar suposta venda casada de óculos e lentes de grau pelo estabelecimento comercial Mercadão do Óculos, em conjunto com a optometrista Mariana Gerusa Duarte, assim como para apurar, em relação a essa última, denúncia de desempenho de atividades profissionais privativas de médico oftalmologista. Pronunciamento do STF no sentido de que as vedações previstas nos Decretos n. 20.931/32 e n. 24.492/34 não são aplicáveis aos optometristas com formação superior, podendo esses, por exemplo, instalar consultórios, confeccionar e comercializar lentes de grau sem prescrição médica. Ausência de elementos probatórios, no caso concreto, atestando a prática de venda casada pelo estabelecimento "Mercadão dos óculos". Inexistência de justa causa à propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Filipe Costa Brenner

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00004883-6

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 28/10/2021

Partes: Associação Catarinense de Oftalmologistas, Carlos Werner Machota, Centro da Visão e Óptica Machota.

Conclusão: Moralidade administrativa. Apurar suposta venda casada de óculos e lentes de grau pelo estabelecimento comercial Óptica Machota, em conjunto com o optometrista Carlos Werner Machota, assim como para apurar, em relação a esse último, denúncia de desempenho de atividades profissionais privativas de médico oftalmologista. Pronunciamento do STF no sentido de que as vedações previstas nos Decretos n. 20.931/32 e n. 24.492/34 não são aplicáveis aos optometristas com formação

superior, podendo esses, por exemplo, instalar consultórios, confeccionar e comercializar lentes de grau sem prescrição médica. Ausência de elementos probatórios, no caso concreto, atestando a prática de venda casada pelo estabelecimento "Ótica Machota". Inexistência de justa causa para propositura de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Filipe Costa Brenner

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00002986-5

COMARCA: Indaial

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Programa Atua - Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

Data da Conclusão: 13/10/2021

Partes: Abatedouro Michelson e Abatedouro e Mercado Porath.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar a notícia de maus-tratos a animais, os quais são abatidos de maneira irregular, em condições degradantes, para fins de comércio ou destinação a aterros e reciclagem, pelos estabelecimentos denominados Abatedouro Michelson e Abatedouro e Mercado Porath, localizados em Indaial - Vistorias realizadas nos locais indicados da denúncia que demonstraram que não há qualquer irregularidade nos abatedouros, estando ambos seguindo as normas ambientais e sanitárias adequadamente. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernando Rodrigues de Menezes Júnior

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00002416-6

COMARCA: Joaçaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1/11/2021

Partes: Samara da Fonseca, Samanta Rodrigues Torrico e Disque Direitos Humanos.

Conclusão: notícia de violência obstétrica no Hospital Universitário Santa Terezinha. Hospital que instaurou procedimento preliminar investigativo interno e remeteu as informações para apuração do Conselho Regional de Medicina. Fato isolado que não indica lesão a interesses transindividuais. Hospital que orientou seus prestadores sobre a necessidade de observar os protocolos obstétricos corretos. Ausência de necessidade de intervenção do Ministério Público diante da apuração administrativa do fato em questão. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Jorge Eduardo Hoffmann

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00003416-8

COMARCA: Laguna

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/7/2021

Partes: Município de Laguna e Município de Pescaria Brava.

Objeto: fiscalizar o cumprimento das cláusulas do acordo de não persecução cível firmado por Adílio Hercílio Marcelino e Adílio Hercílio Marcelino ME nos autos das Ações Cíveis Públicas 5000095-44.2021.8.24.0040, 5000272-08.2021.8.24.0040, 5002194-84.2021.8.24.0040 e 5002092-62.2021.8.24.0040

Membro do Ministério Público: Raíza Alves Rezende

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029761-4

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 25/10/2021

Partes: Conselho Tutelar de Santo Amaro da Imperatriz e C. N. e M. C. da S.

Conclusão: ajuizamento de Ação de guarda cumulada com alimentos, em proteção aos direitos da menor T. N. da S., em favor de A. C. N., e em desfavor de C. N. e M. C. da S., autuada sob o n. 5003077-77.2021.8.24.0057.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005572-0

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/10/2021

Partes: Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de Rancho Queimado.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos oriundos do Repasse Corrente, destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Rancho Queimado, no montante de R\$ 14.168,81, que deve seguir os termos da Resolução n. 137/2010 do CONANDA.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005573-0

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/10/2021

Partes: Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de São Bonifácio.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos oriundos do Repasse Corrente, destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de São Bonifácio, no montante de R\$ 5.402,81, que deve seguir os termos da Resolução n. 137/2010 do CONANDA.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005574-1

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 26/10/2021

Partes: Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Município de Águas Mornas.

Objeto: acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos oriundos do Repasse Corrente, destinados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Águas Mornas, no montante de R\$ 5.752,42, que deve seguir os termos da Resolução n. 137/2010 do CONANDA.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2021.00005589-6

COMARCA: Santo Amaro da Imperatriz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/11/2021

Partes: De ofício e Emerson Vieira Marcelino.

Objeto: acompanhar e fiscalizar o cumprimento da decisão proferida nos Autos n. 5001323-03.2021.8.24.0057, que homologou a transação penal celebrada entre este Órgão de Execução e o Autor do Fato, Emerson Vieira Marcelino, o qual visa à regularização do parcelamento irregular do solo implantado na localidade de Rio Antinhas, Bairro Rio dos Bugres, Município de Águas Mornas, levado a efeito por Emerson Vieira Marcelino.

Membro do Ministério Público: Cristina Elaine Thomé

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2020.00003798-3

COMARCA: São Bento do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/9/2020

Partes: Marla Huebl Kaiser, Márcio Brosowsky e Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Objeto: apurar a prática de nepotismo e violação da Súmula Vinculante n. 13 do STF na nomeação de Marla Huebl Kaiser para exercer a função gratificada de Agente de Setor de Compras da Fundação Cultural de São Bento do Sul, tendo em vista sua relação de parentesco (sobrinha) com o presidente da entidade, Márcio Brosowsky.

Membro do Ministério Público: Djônata Winter

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00030849-4

COMARCA: São João Batista

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/10/2021

Partes: Cláudio Peixer, Edésio Pedrinho Tomasi e Cristiéle Borgonovo.

Objeto: moralidade. Suposto recebimento irregular de diárias e utilização indevida de carro da Prefeitura para viagens aos municípios de Florianópolis, Tijucas, Porto Belo e Rancho Queimado, por parte do parlamentar municipal Edesio Pedrinho Tomasi e da servidora pública Cristiéle Borgonovo.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029069-8

COMARCA: São Miguel do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Todas.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: relatório noticiando situação de vulnerabilidade social de T. F. F. O. Pessoa maior e capaz. Ausência de situação que demande a intervenção do Ministério Público. Indeferimento do requerimento para instauração de novo Inquérito Civil, com fulcro no art. 7º, inciso I, do Ato n. 395/2018/PDJ.

Membro do Ministério Público: Maycon Robert Hammes

Data: 2/11/2021

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004045-9

COMARCA: Tijucas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2021

Partes: Condomínio Residencial Dolce Vitta e outros.

Objeto: apurar eventual irregularidade no esgotamento sanitário do Condomínio Residencial Dolce Vitta.

Membro do Ministério Público: Mirela Dutra Alberton

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004313-4

COMARCA: Timbó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 27/10/2021

Partes: Ministério Público e Ivo Catafesta.

Objeto: apurar a prática de dano ambiental no imóvel matriculado sob o n. 28.001, localizado no Município de Rio dos Cedros, de propriedade de Ivo Catafesta, consistente na ocupação de Área de Preservação Permanente mediante cultivo agrícola de arroz (rizicultura).

Membro do Ministério Público: Tiago Davi Schmitt

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00003319-8

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Parte: Município de Cocal do Sul.

Conclusão: curadoria dos direitos humanos e da cidadania. Inquérito Civil instaurado de ofício para apurar eventuais irregularidades na composição da equipe técnica que integra o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Cocal do Sul. Constatação positiva. Desinteresse do Município investigado na solução extrajudicial. Presentes os elementos

necessários para o ingresso de Ação Civil Pública.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00004231-3

COMARCA: Urussanga

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 1º/11/2021

Partes: Município de Urussanga e Luis Gustavo Cancellier.

Objeto: apurar eventual ilegalidade em razão do pagamento, pelo Município de Urussanga, de valores à título de férias vencidas e rescisão ao Prefeito Municipal Luis Gustavo Cancellier, no mês de dezembro de 2020, bem como a necessidade de regulamentação da matéria (concessão de férias) por parte do Legislativo Municipal, especialmente no tocante à sua possibilidade de conversão em pecúnia.

Membro do Ministério Público: Juliana Ramthun Frasson

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002952-7

COMARCA: Catanduvas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá propor recurso administrativo ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, apresentando as respectivas razões nesta Promotoria de Justiça, nos termos dos artigos 7º, § 1º, e artigo 8º do Ato n. 395/2018/PGJ.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Suposta irregularidade no transporte escolar. Município de Catanduvas. Conservação e higiene dos veículos. Superlotação. Cobrança de passagens pelo motorista. Esquecimento de criança dentro do veículo durante a noite. Instauração de procedimentos investigatórios para apurar os supostos crimes. Documentação encaminhada que comprova o saneamento das irregularidades. Capacidade dos veículos superior a quantidade de alunos atendidos. Vistórias regulares nos veículos utilizados. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

Data: 31/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00001014-9

COMARCA: Catanduvas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 13/10/2021

Parte: Município de Catanduvas.

Conclusão: Inquérito Civil. Instaurado para averiguar a regularidade do funcionamento do CRAS e do CREAS no Município de Catanduvas, sob o prisma das normas regulamentadoras do programa. Dimensionamento da equipe. Instauração do Inquérito Civil n. 06.2021.00003913-0, que, embora mais recente, possui objeto mais abrangente, consistente em apurar as condições de funcionamento e estrutura da Rede de Atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Municípios de Catanduvas, Jaborá e Vargem Bonita. Duplicidade de procedimentos. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002952-7

COMARCA: Catanduvas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 31/10/2021

Parte: Município de Catanduvas.

Conclusão: Inquérito Civil. Suposta irregularidade no transporte escolar. Município de Catanduvas. Conservação e higiene dos veículos. Superlotação. Cobrança de passagens pelo motorista. Esquecimento de criança dentro do veículo durante a noite. Instauração de procedimentos investigatórios para apurar os supostos crimes. Documentação encaminhada que comprova o saneamento das irregularidades. Capacidade dos veículos superior à quantidade de alunos atendidos. Vistórias regulares nos veículos utilizados. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003131-1

COMARCA: Catanduvas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/10/2021

Parte: Município de Jaborá.

Conclusão: Inquérito Civil. Notícia de ausência de atendimento especializado aos estudantes portadores de deficiência da rede municipal de ensino. Município de Jaborá. Informação de que o Município não tinha previsão do cargo de segundo professor. Expedição de Recomendação. Município informou que a função de segundo professor e profissional de apoio é exercida por estagiários de pós graduação habilitados para a função de professor. Sistema Municipal de Ensino que não prevê o cargo de segundo professor. Resolução do Conselho Municipal de Educação. Adequação do modelo atual às normas municipais. Ausência de medidas passíveis de serem adotadas pelo Ministério Público. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00003131-1

COMARCA: Catanduvas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 11/10/2021

Parte: Município de Jaborá.

Conclusão: Inquérito Civil. Notícia de ausência de atendimento especializado aos estudantes portadores de deficiência da rede municipal de ensino. Município de Jaborá. Informação de que o Município não tinha previsão do cargo de segundo professor. Expedição de Recomendação. Município informou que a função de segundo professor e profissional de apoio é exercida por estagiários de pós graduação habilitados para a função de professor. Sistema Municipal de Ensino que não prevê o cargo de segundo professor. Resolução do Conselho Municipal de Educação. Adequação do modelo atual às normas municipais. Ausência de medidas passíveis de serem adotadas pelo Ministério Público. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00001132-3

COMARCA: Catanduvas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/10/2021

Parte: Município de Jaborá.

Conclusão: Inquérito Civil. Suposta irregularidade na realização dos licenciamentos ambientais pelo Município de Jaborá. Delegação total do serviço de licenciamento a consórcio intermunicipal. Consórcio Lambari. Recomendação expedida pela 4ª Promotoria de Justiça de Concórdia. Alteração do protocolo de intenções do consórcio. Aprovação do documento. Regularização dos serviços de licenciamento ambiental no Município. Derrogação da previsão de delegação total do serviço. Postergação de implementação do PROLAI. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2018.00005315-7

COMARCA: Catanduvas

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/10/2021

Parte: Município de Jaborá, Sérgio Francisco Wilpert e Deoclécio Antônio Parisotto.

Conclusão: Inquérito Civil. Associação Serra Verde de Pequenos Agricultores. Município de Jaborá. Suposto desvio de parte dos valores recebidos por meio de emendar parlamentar para beneficiar o genitor de um vereador do Município. Suposta aquisição de equipamentos agrícolas de forma particular por associado para justificar a destinação dos valores. Informações que não se confirmaram. Utilização dos equipamentos por parte de todos os associados. Ausência de irregularidades. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alexandre Penzo Betti Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2014.00005476-2

COMARCA: Correia Pinto

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/5/2021

Partes: Ministério Público, Alceu Luiz da Silva Martins, Maria Beatriz Ramos Martins, Almir Mazzochi Júnior e Maria Helena Mazzochi.

Conclusão: trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar irregularidade consistente na ausência de averbação da área de reserva legal em dois terrenos localizados no Município de Correia Pinto. Diferença de metragem entre a representação gráfica do CAR e a averbação no Registro de Imóveis que não é oponível aos proprietários, que declararam a área a maior para a averbação da reserva legal, não havendo prejuízo, portanto, ao meio ambiente. Diferença de metragem tolerável pelo CAR e que refoge ao objeto do Inquérito Civil. Desnecessidade de outras providências. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Ana Carolina Ceriotti

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2019.00004217-5

COMARCA: Herval D'Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 26/10/2021

Parte: Diretora da Escola de Educação Básica São José.

Conclusão: ausência de violação dos princípios que regem a administração pública. Ausência de dolo. Não comprovação de humilhação de professor e de má gestão. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Caroline Regina Maresch

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00029913-4

COMARCA: Itá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e poderá apresentar razões escritas ou documentos na Promotoria de Justiça no prazo de dez dias úteis.

EXTRATO DA DECISÃO: denúncia anônima de possível irregularidade em concurso público realizado pela AMAUC, em Itá-SC, sob o n. 0011/2019, assim como suposto favorecimento da candidata Franciele Cristina Cantele, por Nerei Norberto Rostirola. Denúncia genérica, anônima, sem provas, já decidida em outra Notícia de Fato. Arquivamento necessário.

Membro do Ministério Público: Aline Boschi Moreira

Data: 25/10/2021

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003221-5

COMARCA: Lauro Müller

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Conselho Superior do Ministério Público, Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis-SC, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil instaurado para apurar possível supressão de vegetação nativa próximo à nascente, sem autorização ambiental, na localidade do Morro da Palha, em Lauro Müller. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objeto a reparação do dano ambiental e o pagamento de medida compensatória. Inexistência de fundamentos para a propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Larissa Zomer Loli

Data: 29/10/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N.06.2021.00003221-5

COMARCA: Lauro Müller

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Parte: Marlon Júnior Vambomel.

Conclusão: Inquérito Civil instaurado para apurar possível supressão de vegetação nativa próximo à nascente, sem autorização ambiental, na localidade do Morro da Palha, em Lauro Müller. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta que tem por objeto a reparação do dano ambiental e o pagamento de medida compensatória. Inexistência de fundamentos para a propositura de ação judicial. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Larissa Zomer Loli

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002784-0

COMARCA: São Carlos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado do despacho de arquivamento abaixo e da possibilidade de apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a sessão que apreciar a promoção do arquivamento. As razões ou documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Apurar irregularidades na contratação de transporte escolar pelo Município de Águas de Chapecó, bem como a ausência de prestação de contas de cartão corporativo cedido aos vereadores; uso de linhas telefônicas móveis da Câmara de Vereadores para fins particulares; irregularidades na contratação de serviço de informática pelo Legislativo, aludidas irregularidades não foram comprovadas pelas diligências realizadas, ausentes providências cíveis e/ou administrativas a serem adotadas, determinou-se o arquivamento do Inquérito Civil. E, restando diligências quanto à ausência de descontos dos dias não trabalhados por vereadores que cumulavam vereança com cargos públicos, houve determinação de instauração de inquérito civil para apuração desses fatos.

Membro do Ministério Público: Silvana do Prado Brouwers

Data: 1º/11/2021

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2016.00002784-0

COMARCA: São Carlos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/11/2021

Parte: anônima.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade Administrativa. Apurar irregularidades na Câmara de Vereadores de Águas de Chapecó e na contratação de transporte escolar pelo ente público; ausência de prestação de contas de cartão corporativo cedido aos vereadores; utilização de linhas telefônicas móveis da Câmara de Vereadores para fins particulares; irregularidades na contratação de serviço de informática pelo Legislativo, o que, sem comprovação das diligências empreendidas, determinou-se o arquivamento do Inquérito Civil, com instauração de Inquérito Civil específico para apuração dos fatos relativos à ausência de descontos do subsídio de vereadores nos dias não-trabalhados.

Membro do Ministério Público: Silvana do Prado Brouwers

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2021.00021692-0

COMARCA: São Lourenço do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/10/2021

Parte: M.S.C.

Conclusão: Notícia de Fato. Adolescente em situações de risco e/ou vulnerabilidade. Diligências. Atendimento psicológico pela rede particular de saúde. Ausência, por ora, de situação de risco e/ou vulnerabilidade. Arquivamento com fulcro no art. 7º, II, do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Mateus Minuzzi Freire da Fontoura Gomes

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 007/2021/MP

Resumo do Termo de Cooperação Técnica n. 007/2021/MP (Processo 2014/028601) firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) e a Associação Hospitalar de Tunápolis (AHT). **Cláusula Primeira/Do Objetivo** O objeto do presente é a renovação do Termo de Cooperação Técnica n. 344/2014, o qual estabeleceu a parceria institucional, para a implantação e execução do "Programa de Fiscalização de Internações Psiquiátricas Involuntárias", que tem por finalidade normatizar e fiscalizar as Comunicações de Internações Psiquiátricas Involuntárias ao MPSC, em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 1º da Lei Federal n. 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a Reforma Psiquiátrica Brasileira. A transmissão de informações entre o MPSC e a SES-SC será realizada por intermédio da utilização da Internet, mediante o uso de software especialmente desenvolvido para essa finalidade. **Cláusula Quarta/Da Vigência:** A presente renovação do Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura, que se deu em 16 de setembro de 2021, e vigorará por 5 (cinco) anos, sendo ratificado por sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do MPSC, podendo ser renovado, aditado ou denunciado por quaisquer das partes, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Florianópolis, 3 de novembro de 2021.

FERNANDO DA SILVA COMIN

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA